



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro  
Palmas – Tocantins | CEP 77.015.034  
Tel: +55 63 3218 6221|6220|1774|1761  
www.cee.to.gov.br | conseduc@educ.to.gov.br

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 218, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicada no D.O.E nº 6.046, de 11 de março de 2022, p. 25**

**AUTORIZA** o Funcionamento do Curso Técnico em Vendas – PRONATEC/Novos Caminhos, para fins de diplomação dos estudantes concluintes, ofertado pelas escolas remotas: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, em Paraíso do Tocantins e Polo UAB de Guaraí, em Guaraí, ambas neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no Art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do Art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 332/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/013215,

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o Funcionamento do Curso Técnico em Vendas – PRONATEC/Novos Caminhos, concomitante ao Ensino Médio, ofertado pelas Unidades Remotas: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, situado na Rua Bernardino Maciel, nº 1061, Centro, em Paraíso do Tocantins, e Polo UAB de Guaraí, situado na Rua 7, nº 1419, Centro, em Guaraí, ambas neste Estado.

**Art. 2º** A autorização de que trata o Art. anterior será concedida exclusiva para fins de diplomação dos estudantes concluintes, conforme relação nominal dos estudantes anexada ao processo.

**Art. 3º** O curso ora autorizado tem como Unidade Certificadora o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, localizado na Rua Minas Gerais, APE SE 01 S/Nº, Jardim Aurenny I, em Palmas, neste Estado.

**Art. 4º - APROVAR** o Plano de Curso do Curso Técnico mencionado no Art. 1º.

**Art. 5º - AUTORIZAR** a inserção do Curso Técnico em Vendas, concomitante ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 6º** - Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizar a Autorização para Funcionamento, conforme dispõe a Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins**, em Palmas, aos seis dias do mês de dezembro de 2021.

**Robson Vila Nova Lopes**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
CEE/TO  
Ato nº 2.561 – DSG

**Fábio Pereira Vaz**  
Secretário de Estado da Educação  
Ato nº 1.512 - DSG